



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810  
[www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

# PREGÃO ELETRÔNICO

44-2026

## CONTRATANTE (UASG: 987787)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PARANÁ

## OBJETO

Aquisição e Instalação de 06 (seis) kits de irrigação para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, destinadas a agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 69.966,24 (Sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS** (conforme lei complementar 123/2006 art. 48, inciso I)

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. DO OBJETO.....   | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....  | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                         | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....  | 6  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .              | 7  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO.....   | 10 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....  | 11 |
| 8. DOS RECURSOS.....  | 12 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....   | 13 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                              | 13 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 13 |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....  |    |
| 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....   |    |
| 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII). |    |
| 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....  |    |
| 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....   |    |
| 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....  |    |
| 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....   |    |
| 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).                      |    |
| 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).                     |    |
| 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).                            |    |
| 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)           |    |
| 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).                         |    |
| 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).                        |    |
| 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....                          |    |
| 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....  |    |
| 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....   |    |
| 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).....  |    |



**PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026**

**Aquisição e Instalação de 06 (seis) kits de irrigação para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, destinadas a agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

**(Processo Administrativo 77-2026)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição e Instalação de 06 (seis) kits de irrigação para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, destinadas a agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida POR MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo pregoeiro(a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.

1.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro – convocar anexo.

1.7. Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau;**

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*

3.3.4. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. **A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.**

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

3.11.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. ***Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.***

4.3. ***O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO)***

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.**



- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 5.12.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 5.12.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 5.12.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 5.12.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se **encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na*



*ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.20.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.20.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.20.2.2. *Empresas brasileiras;*

5.20.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

5.20.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

5.21. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.**

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8. A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.**

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*  
e

7.12.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*
- 8.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*
- 8.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br) – **Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.**

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br)
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. As declarações solicitadas neste edital, **exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos**, serão verificadas por meio do sistema.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 11.5.2. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 7 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.*
- 11.5.3. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*
- 11.5.4. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*
- 11.5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 11.5.6. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*
- 11.5.7. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*
- 11.5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810  
[www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br) – **Menu Licitação**.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.12.3. **ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)**

Presidente Castelo Branco/PR 09 de julho de 2026.

---

**JOÃO PERICLES MARTINATI**  
Prefeito Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**Aquisição e Instalação de 06 (seis) kits de irrigação** para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, destinadas a agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, conforme especificado na tabela abaixo:

| SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB<br>DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL<br>QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  |  |  |            |               |               |               |  | TOTAL         |
|---|--|--|------------|---------------|---------------|---------------|--|---------------|
|    |  |  |            |               |               |               |  | R\$ 69.966,24 |
| EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE   |  |  |            |               |               |               |  |               |
| Item  | Código de natureza de despesa (elemento e subelemento) | Descrição do bem   | Quantidade | Custo 1       | Custo 2       | Custo 3       | Custo médio arredondado (Custo Unitário) | Custo total   |
| 1   | 4.4.90.39.99   | KIT DE IRRIGAÇÃO PARA CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E CULTURAS AGRICOLAS | 6          | R\$ 11.366,70 | R\$ 11.303,26 | R\$ 12.313,16 | R\$ 11.661,04                            | R\$ 69.966,24 |
| <b>TOTAL</b>  |  |  |            |               |               |               |  | R\$ 69.966,24 |
| <br>Documento assinado digitalmente<br>DIONISIO GIL CARARO<br>Data: 12/06/2026 08:49:33-0300<br>verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a><br>Assinatura<br>DIONISIO GIL CARARO<br>ENGENHEIRO AGRÔNOMO |  |  |            |               |               |               |  |               |

**VALOR TOTAL: R\$ 69.966,24** (Sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

*Juntos por uma Castelo Branco melhor*

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição e implantação de **06 (seis) kits de irrigação** para cultivo protegido de olerícolas e culturas agrícolas compatíveis no Município de Presidente Castelo Branco é **necessária e urgente** para complementar o **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, uma vez que esses itens ficaram fora do processo licitatório original, embora integrem o **Convênio nº 1019/2025 – DESAN**, devidamente assinado e firmado pelas partes envolvidas. A inclusão desses kits é imprescindível para assegurar a plena execução das ações previstas no convênio e para atender ao objeto do pregão de forma completa e eficaz.

A implantação dos kits de irrigação em estufas promove controle climático e fitossanitário, reduzindo perdas por intempéries e pragas, além de permitir produção contínua e diversificada ao



longo do ano. Esses ganhos técnicos resultam em aumento da produtividade, melhor qualidade dos produtos e uso mais eficiente de insumos, favorecendo práticas agrícolas sustentáveis e de baixo impacto ambiental.

Do ponto de vista socioeconômico, o investimento fortalece a agricultura familiar, amplia a oferta de alimentos frescos e saudáveis para a população local e regional e contribui para a segurança alimentar. A disponibilização dos kits estimula a geração de renda no meio rural, fomenta a economia local e promove inclusão produtiva, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável.

A aquisição dos kits, portanto, não configura apenas uma melhoria técnica, mas uma medida estratégica e legalmente respaldada pelo **Convênio nº 1019/2025 – DESAN**. Considerando que tais itens ficaram excluídos do certame licitatório original, a sua contratação complementar ao Pregão Eletrônico nº 10/2026 é justificada para garantir a execução integral das metas pactuadas e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas no convênio.

Em face do interesse público, da necessidade de atender integralmente o objeto do convênio e de assegurar os benefícios técnicos, sociais e econômicos descritos, a aquisição e instalação dos referidos kits de irrigação mostram-se plenamente justificadas e prioritárias para o desenvolvimento agropecuário e socioeconômico de Presidente Castelo Branco.

### **3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:**

(44) 3135-0810 | E-mail: [administracao@pcastelobranco.pr.gov.br](mailto:administracao@pcastelobranco.pr.gov.br) ou [Agroprefeitura@gmail.com](mailto:Agroprefeitura@gmail.com)

**4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, **conforme portaria vigente**, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: IMEDIATO.**

### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021. O prazo máximo para a entrega e instalação completa das 06 (seis) estufas agrícolas será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, conforme cronograma do Plano de Trabalho

### **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do repasse dos recursos pela SEAB (CONCEDENTE), no qual o fornecedor deverá entregar o (s)



documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais e serviços entregues. A certificação será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

Conforme TERMO DE CONVÊNIO N° 1019/2025 DESAN

7.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## 8. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

8.1. O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.

8.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

8.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.



## **9. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**9.1.** O fornecimento e a instalação dos kits de irrigação deverão ser realizados nas propriedades rurais dos agricultores familiares beneficiários, localizadas no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, conforme lista de endereços e coordenadas geográficas citadas abaixo:

### **9.2 LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIO | E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

1. PROPRIEDADE: INES BERNARDO DA SILVA, matrícula n ° - 29989, com localização : vila rural avanci – quadra b, lote 01 – **LATITUDE: -23.285200° - LONGITUDE: -52.202022°**
2. PROPRIEDADE: LEONILDO CANDIDO DE CARVALHO, matrícula n°: 11823, com localização: rodovia urbano pedroni, lote 167-a, **LATITUDE: -23.300420° - LONGITUDE: -52.209348°**
3. PROPRIEDADE: AMARILDO APARECIDO DE OLIVEIRA: matrícula n° 29943, com localização vila rural silvio faccin, quadra a, lote 5, **LATITUDE: -23.259934° - LONGITUDE: -52.152441°**.
4. PROPRIEDADE: ELIAS MARTIN: MATRICULA Nº: 10979, localização: rodovia urbano pedroni, lote 340 **LATITUDE: -23.284876° - LONGITUDE: -52.204833°**
5. PROPRIEDADE: HENRRIQUE FACCCIN: localização: estrada suzana – MATRICULA Nº: 29589, sitio reino encantado , 110, **LATITUDE: -23.241529° - LONGITUDE: -52.133143°**
- 6 EDITE PEDRO DE MELO DE OLIVEIRA, localização: vila rural silvio faccin, Quadra 1, lote 1, matrícula n°: 29939, **LATITUDE: -23.261111° - LONGITUDE: -52.150195**

**9.3.** A Contratada deverá coordenar com a Secretaria a logística de entrega e o cronograma de instalação em cada propriedade. A instalação deve incluir: instalação e teste do sistema de irrigação por gotejamento, e treinamento básico para o beneficiário.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. O prazo máximo para a entrega e instalação completa dos 06 (seis) kits de irrigação será de 12 (meses) meses contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, conforme cronograma do Plano de Trabalho e termino das estufas **conforme pregão 10-2026.**

**9.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo imediato. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

**9.5.** A Contratada deverá realizar os trabalhos no local , obedecendo o horário Comercial , onde inicia-se as 8:00 hs e terminando as 18:00 hs



**9.6.** O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**9.6.1.** A Contratada não poderá se negar em entregar os materiais e serviços solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

**9.6.2.** O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

**9.6.3.** Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega e instalação do objeto serão por conta da empresa contratada.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.1** Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1** Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

**12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos do Convênio/Programa Rota do Progresso (SEAB/PR), conforme dotação orçamentária:

**10.001.20.608.0014.2903 44.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.**

- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.39.99
- **Fonte de Recurso:** TERMO DE CONVÊNIO Nº 1019/2025 DESAN

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

| <b>Tipo de Sanção</b> | <b>Ocorrência / Motivo</b>  | <b>Dosimetria / Percentual</b>  | <b>Observações</b>  |
|-----------------------|---|---|---|
| <b>Advertência</b>    | Falhas leves ou pontuais, sem comprometimento do serviço                    | Registro formal, sem desconto financeiro                                      | Correção imediata obrigatória; registro para reincidência |
| <b>Multa</b>          | Descumprimento de obrigações significativas ou reincidência de falhas leves | 0,5% a 2% do valor mensal do contrato por ocorrência; até 10% do valor global | Aplicação proporcional à gravidade; cumulativa            |



|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <b>Suspensão Temporária de Participação em Contratos</b> | Reincidência de falhas graves ou descumprimento reiterado   | Até 12 meses de suspensão  | Observância da legislação vigente; precedida de notificação                  |
| <b>Rescisão Contratual</b>                               | Falhas graves, abandono do serviço, descumprimento sistemático ou risco à dignidade do beneficiário | Encerramento do contrato, sem prejuízo de multas e demais penalidades legais | Deve ser justificada por escrito e assegurar direito de defesa ao contratado |

#### **14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

**14.1** Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

**14.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**14.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.5** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**14.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**14.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15 Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.1** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**15.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15,3** Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15,4** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **16 Habilitação econômico-financeira:** (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

- 17.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;  
 **Aplica;**  **Não se aplica**
- 17.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.  
 **Aplica;**  **Não se aplica**
- 17.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 17.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 17.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

## **17. Qualificação Técnica:** (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

- 17.1** Atestado de capacidade técnica;

## **18 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (DO ITEM 18) (ART. 67, inciso II DA LEI 14.133/2021):**

**18.1** A exigência é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja,



que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

**19. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO, da licitação Exclusiva LOCAL, conforme, Lei Municipal nº 1197/23<sup>1</sup> e Decreto Municipal nº 862/2024<sup>2</sup>:**

Local , Regional  ou justificativa para não aplicação do benefício, conforme lei nº 1197/23. .

**5º inciso I . (não houve um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório).**

**5º inciso II  (não é vantajoso para a administração).**

**3º inciso “a”.  (acima de 80.000,00 oitenta mil reais).**

**20. APLICAÇÃO BENEFÍCIO, licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014):**

20.1 Não se aplica, .

20.2 Se aplica, todos os itens Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme lei complementar 123/2006 art. 48, inciso I. .

20.3 Se aplica, todos os Itens , pagamento de até 10%, Local  - Regional ;  
Exclusiva, local  – Regional .

20.4 Se aplica, Cota reservada , pagamento de até 10%, Local  - Regional ;  
Exclusiva, local  – Regional .

<sup>1</sup> [Lei Ordinária 1197 2023 de Presidente Castelo Branco PR](#)

<sup>2</sup> <https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a7f1346ad0lja7&nc=11986&tela=atos&tipo=3,4,5,22,23,32,50>



**21 MAPEAMENTO DE RISCOS (Art. 18, X DA LEI 14.133/2021).**

| Risco   | Impacto/Consequência   | Probabilidade | Gravidade | Medidas Mitigadoras   |
|---|--|---------------|-----------|---|
| <b>Atraso na entrega dos kits</b>                             | Adiamento da instalação;<br>frustração dos beneficiários;<br>risco de perda de safra   | Média         | Alta      | Cronograma contratual;<br>marcos de entrega;<br>multas por atraso                           |
| <b>Falha em componentes hidráulicos (bombas, gotejadores)</b> | Funcionamento inadequado;<br>perda de produção; custos de substituição                 | Média         | Alta      | Especificações técnicas;<br>garantia mínima; testes antes da aceitação                      |
| <b>Instalação inadequada</b>                                  | Baixa eficiência de irrigação;<br>desperdício de água;<br>insatisfação do beneficiário | Média         | Alta      | Treinamento da equipe instaladora;<br>checklist de instalação;<br>fiscalização in loco      |
| <b>Contaminação ou incompatibilidade da fonte de água</b>     | Danos às culturas;<br>necessidade de tratamento;<br>risco fitossanitário               | Baixa         | Alta      | Verificação prévia da fonte;<br>filtros e dispositivos de proteção;<br>orientações técnicas |
| <b>Dificuldade logística e acesso às propriedades</b>         | Atrasos na entrega/instalação;<br>aumento de custos operacionais                       | Média         | Média     | Planejamento logístico com a Secretaria;<br>roteirização; uso de veículos adequados         |
| <b>Falta de peças de reposição</b>                            | Paralisação do sistema;<br>tempo de inatividade prolongado                             | Baixa         | Média     | Estoque mínimo;<br>cláusula contratual de reposição imediata;<br>fornecedores homologados   |
| <b>Não cumprimento de requisitos legais e ambientais</b>      | Sanções administrativas;<br>suspensão do contrato                                      | Baixa         | Alta      | Exigência de documentação;<br>auditoria e fiscalização periódica                            |



| Risco                          | Impacto/Consequência                                   | Probabilidade | Gravidade | Medidas Mitigadoras  |
|--------------------------------|--|---------------|-----------|--|
| Oscilação de custos de insumos | Impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato | Média         | Média     | Cláusula de reajuste conforme INPC; análise técnica para pedidos de reequilíbrio |

## 22 Instrumento de Medição de Risco da Contratação

| Risco Identificado                   | P (1–5) / I (1–5) | Nível de Risco (P x I) | Classificação | Medidas Mitigadoras   |
|--------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------|---|
| Atraso na entrega dos kits           | 3 / 5             | 15                     | Alto          | Cronograma vinculante; marcos de pagamento condicionados; multas por atraso |
| Falha em componentes hidráulicos     | 3 / 4             | 12                     | Alto          | Testes de fábrica; garantia mínima de 12 meses; substituição imediata       |
| Instalação inadequada                | 3 / 4             | 12                     | Alto          | Treinamento técnico; checklist de aceitação; vistoria final pelo fiscal     |
| Contaminação da água                 | 2 / 5             | 10                     | Médio/Alto    | Exigência de filtros; análise da fonte; orientações de manejo               |
| Logística e acesso                   | 3 / 3             | 9                      | Médio         | Planejamento de rotas; coordenação com a Secretaria; transporte adequado    |
| Falta de peças de reposição          | 2 / 3             | 6                      | Médio         | Cláusula de fornecimento de peças; fornecedores homologados; estoque mínimo |
| Não cumprimento de requisitos legais | 1 / 5             | 5                      | Médio         | Verificação documental prévia; auditoria; penalidades contratuais           |
| Oscilação de custos                  | 3 / 3             | 9                      | Médio         | Cláusula de reajuste; análise técnica para reequilíbrio                     |



**23 Tabela de Fiscalização da Execução do Objeto (cronograma de atividades de fiscalização)**

| <b>Atividade / Item Fiscalizado</b>       | <b>Descrição da Fiscalização</b>   | <b>Frequência</b>         | <b>Responsável</b>                         | <b>Observações</b>   |
|---|--|---------------------------|--|--|
| <b>Recebimento e conferência dos kits</b> | Verificar conformidade com especificações técnicas, quantidade e integridade dos componentes | Ao recebimento            | Fiscal da Secretaria de Agricultura        | Registro fotográfico; relatório de não conformidade              |
| <b>Instalação do sistema de irrigação</b> | Conferir execução conforme projeto: nivelamento, conexões, montagem de linhas e suportes     | Durante a instalação      | Fiscal da Secretaria                       | Checklist de instalação; presença do técnico responsável         |
| <b>Teste de funcionamento</b>             | Executar e registrar teste de gotejamento, pressão, uniformidade e vazão                     | Ao término da instalação  | Fiscal da Secretaria                       | Relatório de desempenho; correções antes da aceitação definitiva |
| <b>Treinamento aos beneficiários</b>      | Verificar realização de treinamento prático sobre operação, manutenção e limpeza de filtros  | Ao término da instalação  | Fiscal da Secretaria / Técnico responsável | Lista de presença; material didático entregue                    |
| <b>Garantia e assistência técnica</b>     | Conferir prazos de garantia, disponibilidade de assistência técnica e tempo de resposta      | Mensal / Conforme demanda | Fiscal da Secretaria                       | Registro de chamados; tempo de resposta e solução                |
| <b>Gestão de água e impacto ambiental</b> | Verificar uso eficiente da água, presença de filtros e cumprimento de normas ambientais      | Mensal                    | Fiscal da Secretaria / Meio Ambiente       | Relatórios de consumo; recomendações de manejo                   |



| Atividade / Item Fiscalizado          | Descrição da Fiscalização  | Frequência                | Responsável                      | Observações   |
|---------------------------------------|--|---------------------------|----------------------------------|---|
| Cumprimento de obrigações contratuais | Conferir relatórios, cronograma, SLA, documentação técnica e notas fiscais       | Mensal / Conforme demanda | Fiscal da Secretaria             | Aplicação de sanções quando necessário                |
| Satisfação dos beneficiários          | Registro de reclamações, elogios e ocorrências relativas ao sistema de irrigação | Contínua                  | Fiscal da Secretaria / Ouvidoria | Pesquisa de satisfação; ações corretivas documentadas |

#### 24 DA SUBCONTRATAÇÃO:

**24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, total ou parcialmente.** A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, sem o envolvimento de terceiros, exceto se previamente autorizado pela Administração, em casos excepcionais e devidamente justificados."

**24.2 A Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação, mas também autoriza a Administração a restringir ou proibir, total ou parcialmente, em situações específicas.**

**25 Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico – MENOR PREÇO GLOBAL – Modo de Disputa aberto. (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).**

Presidente Castelo Branco- PR, 18 de junho de 2026.

*Juntos por uma Castelo Branco melhor*

\_\_\_\_\_  
Jose Carlos Grosso Lourenço  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
Portaria N° 1094/2025

\_\_\_\_\_  
Dionisio Gil Cararo  
Engenheiro Agrônomo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810  
[www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

## **ANEXO PLANO DE TRABALHO**



*Juntos por uma Castelo Branco melhor*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

**PLANO DE TRABALHO ROTA DO PROGRESSO****1 PARTICÍPES**

| 1.1 CONCEDENTE   |   | CNPJ/MF  |
|--|---|--|
| Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná |   | 76.416.957/0001-85   |
| ENDEREÇO   | CIDADE/UF   | CEP  |
| Rua dos Funcionários,<br>1559                                    | Curitiba - PR   | 80035-050  |
| DDD/TELEFONE   | HOME PAGE   | E-MAIL/CONTATO   |
| (41) 3313 - 4000   | www.agricultura.pr.gov.br                                     | https://www.agricultura.pr.gov.br/Formulario/Fale-com-SEAB |
| REPRESENTANTE LEGAL  |   |  |
| Marcio Fernando Nunes  |   |  |
| DECRETO DE NOMEAÇÃO  | CARGO   |  |
| Decreto nº 9.323 de 24 março de 2025                             | Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB |  |

| 1.2 CONVENENTE                              |   | CNPJ/MF                   | IPDM (IPARDES) |
|---|---|---------------------------|----------------|
| MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR |   | 76.279.959/0001-70        | 0,6669         |
| ENDEREÇO                                    | CIDADE/UF   |                           | CEP            |
| RUA DONA SINHÁ , 322, JD . HORIZONTE        | PRESIDENTE CASTELO BRANCO   |                           | 87180000       |
| DDD/TELEFONE                                | HOME PAGE   | E-MAIL                    |                |
| 44-31350810                                 | <a href="http://presidentecastelobranco.pr.gov.br">http://presidentecastelobranco.pr.gov.br</a> | gmc@pcastelobranco.com.br |                |

**1.3 PREFEITO MUNICIPAL**

| JOÃO PÉRICLES MARTINATI |                |
|-------------------------|----------------|
| RG (LGPD*)              | CPF (LGPD*)    |
| 4.976.676-9             | 733.391.139-04 |

\*Seguir padrão adotado pelo município em cumprimento à LGPD



## **2 OBJETO**

### **2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Implantação de 06 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO ,compreendendo a aquisição, construção/instalação das estufas, destinadas a agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública, conforme Projeto Técnico, com o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

### **2.2 VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

**INÍCIO:** Data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

**TÉRMINO:** 24 meses após a data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

## **3. RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

A presente parceria entre a SEAB e o PRESIDENTE CASTELO BRANCO tem como objetivo, fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis, viabilizadas pela instalação de estufas.

O Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO enfrenta desafios significativos no que se refere à produção agrícola familiar, especialmente pela carência de estruturas adequadas para proteção das lavouras e aumento da produtividade. Esse cenário se agrava diante das mudanças climáticas globais, que têm provocado eventos extremos com maior frequência, como longos períodos de estiagem, chuvas intensas e variações bruscas de temperatura, comprometendo a estabilidade da produção, resultando em perdas frequentes, baixa rentabilidade e dificuldade na oferta de alimentos de qualidade à população.

A implantação de um cultivo protegido, proporciona melhores condições de cultivo, com maior controle sobre fatores ambientais, garantindo produção contínua, elevação da produtividade e melhoria na qualidade dos alimentos. Além disso, contribui para a geração de renda, a valorização da atividade rural e a promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável do município, atendendo às demandas da comunidade local e estimulando a permanência das famílias no campo.



Essa iniciativa também busca fortalecer a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), assegurando a oferta regular de alimentos frescos, saudáveis e de alto valor nutricional ao longo do ano, independentemente das variações climáticas. Ademais, busca-se, incentivando o consumo de produtos in natura, reduzindo a dependência de alimentos ultraprocessados e contribuindo para a melhoria dos hábitos alimentares da população.

Com o aumento da produção e diversificação das culturas, espera-se ampliar o abastecimento dos mercados e feiras municipais e etc., bem como favorecer a participação dos agricultores familiares em programas públicos de compra e abastecimento. Dessa forma, os benefícios do projeto se estendem a toda a comunidade, fortalecendo o sistema alimentar local e a economia rural.

Com a implantação das estufas também terá caráter formativo e demonstrativo, constituindo unidades de referência prática para a comunidade rural. As estruturas servirão como unidades demonstrativas, permitindo que outros produtores conheçam as técnicas aplicadas, observem os resultados e adotem tecnologias semelhantes em suas propriedades, contribuindo para a disseminação de boas práticas agrícolas entre os agricultores.

O Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO apresenta um Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM) de 0,6999, indicador que avalia o desempenho socioeconômico dos municípios do Paraná em três dimensões principais: renda (incluindo emprego e produção agropecuária), educação e saúde, oferecendo um retrato abrangente do desenvolvimento municipal.

No que tange ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o município apresenta índice de 0,713, que mede o progresso humano com base na expectativa de vida, escolaridade e padrão de renda, sinalizando o grau de bem-estar da população.

A Taxa de Pobreza atinge 24,2% da população, evidenciando a existência de uma parcela significativa de cidadãos vivendo abaixo da linha da pobreza, com acesso restrito a bens e serviços essenciais. A Taxa de Desemprego é de 5,6 %, refletindo os desafios enfrentados na geração de emprego e renda no território municipal.

Além disso, os dados do Cadastro Único (CadÚnico) apontam para um número expressivo de famílias em situação de vulnerabilidade social, que constituem o público-alvo de políticas



públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e ao desenvolvimento social, com índice de 32,4 %.

O público-alvo do projeto compreende agricultores familiares residentes no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, cuja participação foi definida pelo processo de seleção formalizado pelo Município, em conformidade com critérios técnicos mínimos previamente estabelecidos.

Os critérios mínimos para seleção dos beneficiários foram os seguintes:

- estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e/ou possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida;
- residir e exercer atividade agrícola no território do Município e seus distritos;
- comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em cultivos compatíveis com o uso de estufas;
- manifestar interesse e apresentar condições técnicas e operacionais para a implantação e manutenção da estrutura a ser disponibilizada, sob acompanhamento do Município;
- comprovar a titularidade/posse/direito legítimo de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos;
- autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores municipais e estaduais ao local de instalação e operação da estufa;
- manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica;
- comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega

Em caso de empate, será realizado sorteio.

A lista final de beneficiários foi publicada em meios oficiais. A seleção dos Beneficiários foi publicado em Diário Oficial, Edição n.º 1739 Ano 2025, 02 de Outubro de 2025.

<https://jornalnoroeste.com/pagina/publicidade-legal-1/parecer-conselho-classificacao-beneficiarios> sendo assim garantindo a publicidade e transparência do ato. Em caso de

desistência, falecimento ou impossibilidade de participação de algum beneficiário, o próximo suplente do processo seletivo formalizado será automaticamente contemplado. A fiscalização será feita pelo fiscal designado pela SEAB.



**3.1 PROGRAMA GOVERNAMENTAL OU AÇÃO GOVERNAMENTAL DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Por meio do Decreto Estadual nº 7.794, de 31 de outubro de 2024, publicado no DIOE, o Estado do Paraná instituiu o Programa Rota do Progresso, com os seguintes objetivos: promover o desenvolvimento em territórios que apresentam os menores índices comparativos de desenvolvimento; incrementar a renda por meio do fomento às atividades econômicas; coordenar de forma estratégica as iniciativas e políticas públicas estaduais relacionadas ao Programa; capacitar os beneficiários para adesão às políticas e aprimoramento da gestão; disseminar projetos multissetoriais; e atuar estrategicamente em áreas com infraestrutura insuficiente.

O Programa Rota do Progresso é estruturado em nove eixos principais: infraestrutura agropecuária; transferência e utilização de créditos acumulados; estradas rurais; barracão industrial; Talento Tech-PR; plano de desenvolvimento econômico municipal; programas sociais; desenvolvimento de pessoas; e saneamento básico.

Conforme disposto em despacho governamental referente à dispensa de contrapartida, com base nos elementos constantes no protocolado n.º 23.476.497-7, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, autorizou a tramitação de convênios vinculados ao Programa Rota do Progresso sem a exigência de contrapartida financeira por parte do conveniente. Referido despacho foi publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2025, na edição n.º 11.842.

**3.2 RELAÇÃO ENTRE CUSTOS E RESULTADOS ESPERADOS (EQUAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DO DESEMBOLSO A SER REALIZADO)**

A presente proposta destina-se à aplicação de recursos no valor total de R\$ 300.275,60, a serem depositado em parcela única, no prazo de até 15 dias após a homologação da licitação, para a implantação de 06 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, em conformidade com o Projeto Técnico. A execução, abrange a aquisição, construção/ instalação das estufas, será realizada pela Conveniente via procedimento licitatório, com conclusão prevista em até 24 meses contados da publicação no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

A relação entre custos e resultados evidencia-se pelo nexos direto entre o desembolso e os seguintes resultados:



Entrega de infraestrutura produtiva concreta: estufas completas e operacionais para agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública, com critérios técnicos mínimos e ampla publicidade;

Resultados esperados de política pública: aumento da produtividade e número de safras ao longo do ano, regularidade e qualidade da oferta de alimentos in natura, ampliação de renda das famílias rurais e fortalecimento da segurança alimentar e nutricional no território;

Custos elegíveis: abrangem exclusivamente a aquisição de materiais e serviços de instalação necessários à entrega operacional das estufas. Não incluem manutenção posterior nem insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, energia, outros), que são de responsabilidade dos beneficiários, reforçando a sustentabilidade econômica do investimento público;

Acompanhamento e fiscalização: realizados por fiscal designado pela SEAB, além do controle municipal sobre a execução contratual e a seleção dos beneficiários;

Avaliação da equação custo/benefício: considera-se a monetização do incremento de receita agropecuária e das perdas evitadas pela produção protegida, levando em conta maior produtividade por área, mais safras no ano e redução da sazonalidade e das interrupções provocadas por intempéries;

Comparação com cenário atual: em relação ao cultivo a céu aberto, o cultivo protegido reduz perdas climáticas, eleva a estabilidade da oferta e melhora a qualidade padronizada, possibilitando acesso a mercados institucionais, com impactos positivos sobre renda e preços locais;

Mitigação de riscos: manejos inadequados, variações climáticas extremas e flutuações de preços são mitigados pelo cumprimento de pré-requisitos técnicos no edital, fiscalização estadual, registro documental da entrega (notas fiscais, relatórios, fotografias, termo de recebimento) e pelo compromisso dos beneficiários com manutenção e insumos;

Proporcionalidade e razoabilidade: o gasto proposto revela-se proporcional e razoável frente aos resultados públicos pretendidos, maximizando o retorno social no horizonte de vida útil das estruturas.

Dessa forma, o investimento proposto assegura impacto direto nos objetivos do Plano de Trabalho, promovendo a sustentabilidade econômica e social do projeto, em alinhamento com o objeto definido



### **3.4 CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

Os critérios que norteiam a seleção do Município estão assim identificados:

| <b>Critério</b>  | <b>Verificação (Sim/Não)</b> |
|--|------------------------------|
| i) ter realizado a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; | SIM                          |
| ii) Pertencer ao Programa Rota do Progresso.                                   | SIM                          |
| iii) Ter um cultivar adequado para estufas                                     | SIM                          |
| iv) atesto do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)  | SIM                          |



**4 DESCRIÇÃO DAS METAS**

**META 1**

**IDENTIFICAÇÃO DA META**

Implantar 06 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, completas e operacionais, em propriedades de agricultores familiares selecionados por chamada pública, mediante aquisição, construção/instalação das estufas.

**LOCALIZAÇÃO**

1. PROPRIEDADE: INES BERNARDO DA SILVA, matricula n° - 29989, com localização : vila rural avanci – quadra b, lote 01 – **LATITUDE: -23.285200° - LONGITUDE: -52.202022°**
2. PROPRIEDADE: LEONILDO CANDIDO DE CARVALHO, matricula n°: 11823, com localização: rodovia urbano pedroni, lote 167-a, **LATITUDE: -23.300420° - LONGITUDE: -52.209348°**
3. PROPRIEDADE: AMARILDO APARECIDO DE OLIVEIRA: matrícula n° 29943, com localização vila rural silvio faccin, quadra a, lote 5, **LATITUDE: -23.259934° - LONGITUDE: -52.152441°**.
4. PROPRIEDADE: ELIAS MARTIN: MATRICULA N°: 10979, localização: rodovia urbano pedroni, lote 340 **LATITUDE: -23.284876° - LONGITUDE: -52.204833°**
5. PROPRIEDADE: HENRRIQUE FACCIN: localização: estrada suzana – MATRICULA N°: 29589, sitio reino encantado , 110, **LATITUDE: -23.241529° - LONGITUDE: -52.133143°**
6. EDITE PEDRO DE MELO DE OLIVEIRA, localização: vila rural silvio faccin, Quadra 1, lote 1, matricula n°: 29939, **LATITUDE: -23.261111° - LONGITUDE: -52.150195°**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

**ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO DA META 1**

Primeira Etapa: Preparatória: amplo planejamento da contratação

| <b>FASE</b> | <b>IDENTIFICAÇÃO</b>  | <b>FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES</b>  | <b>EXECUTOR</b>                 | <b>INÍCIO</b>  | <b>TÉRMINO</b>   |
|-------------|---|--|---------------------------------|--|--|
| 1           | Elaboração de ETP, gestão de riscos, pesquisa de preços e minutas | Consistirá na formalização da demanda pelo município, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, avaliação de riscos conforme orientação do órgão estadual competente, levantamento de orçamentos, e elaboração do edital de licitação e da minuta contratual.   | Município de                    | Após a publicação no DIOE                            | 1 mês após a publicação do TC no DIOE.                                       |
| 2           | Divulgação do edital de licitação                                 | Divulgação, abertura do período de inscrições e esclarecimentos e recebimento de proposta  | Município                       | Após o termino da etapa preparatória                 | 30 dias após o início.   |
| 3           | Sessão pública/lances e julgamento                                | Recebimento e julgamento das propostas   | Município de e empresas         | Após o termino de Divulgação do edital de licitação  | conforme edital 30 dias)   |
| 4           | Habilitação, recursos, homologação, adjudicação e contrato        | Atos subsequentes até assinatura do contrato   | Município                       | Após o termino da Sessão pública/lances e julgamento | conforme Lei/edital (em 15 dias úteis)                                       |
| 9           | Recebimento e conferência dos itens                               | Serão adquiridas as estufas. As notas fiscais dos itens serão registradas no SIT. O acompanhamento será feito pelo fiscal SEAB fará a vistoria do item adquirido. Após a conclusão do processo de seleção, o Município publicará a relação dos beneficiários em meios oficiais de comunicação, tais como o Diário Oficial do Município, mural da Prefeitura e/ou portal institucional, garantindo a devida transparência e publicidade do ato. | Município e SEAB (fiscalização) | Após o termino Habilitação, recursos, homologação,   | 7 meses após o início da fase Preparatória amplo planejamento da contratação |

Segunda Etapa: Preparação local e implantação

|   |                              |  |                      |  |  |
|---|------------------------------|--|----------------------|--|--|
| 1 | Preparação dos Locais        | Montagem, instalação, ancoragem, cobertura.                    | Contrato e Município | Após o Recebimento e conferência dos itens | Até 30 dias para preparar o local      |
| 2 | Entrega operacional e aceite | Testes, termo de recebimento, relatório de instalação e fotos. | Município            | Após a preparação do local                 | Até 18 Meses após a publicação no DIOE |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

**PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DA META**

Certificação de que a ou as estufas foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; está adequadamente instalado; em pleno funcionamento nas dependências do convenente; e em uso na atividade proposta. Registro fotográfico da área preparada Notas fiscais; Relatório de instalação; Fotografias das estruturas implantadas; Termo de recebimento emitido pelo município.

**DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA META 1**

| ITEM | NATUREZA DA DESPESA (COD. ORÇAM.) | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO <sup>1</sup> e <sup>2</sup> | VALOR SOLICITADO A SEAB (R\$) | CONTRAPARTIDA | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------|--|---------|------|--|-------------------------------|---------------|-------------------|
| 1    | 4.4.90.39.99                      | Aquisição e instalação de Estufa agrícola tipo arco, com estrutura, medindo 7 metros de largura por 50 metros de comprimento, coberta com filme plástico agrícola de alta resistência, destinada ao cultivo protegido de hortaliças e outras culturas.com sistema completo de irrigação por gotejamento. | Unidade | 06   | R\$ 50.045,93                              | R\$ 275,60                    | 300.000,00    | 300.275,60        |

|                        | VALOR SOLICITADO A SEAB (R\$) | CONTRAPARTIDA | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------|-------------------------------|---------------|-------------------|
| <b>TOTAL DA META 1</b> | 300.00,00                     | R\$ 275,60    | 300.275,60        |

**META 2****IDENTIFICAÇÃO DA META**

Promover a diversificação produtiva e o fortalecimento da agricultura familiar no município PRESIDENTE CASTELO BRANCO por meio da implantação e uso de estufas agrícolas, com capacitação e acompanhamento técnico aos produtores beneficiários.

**LOCALIZAÇÃO**

1- PROPRIEDADE: INES BERNARDO DA SILVA, matricula n° - 29989, com localização: vila rural avanci – quadra b, lote 01 – LATITUDE: -23.285200° - LONGITUDE: -52.202022°

<sup>1</sup> O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 do Decreto Estadual 10.086/2022

<sup>2</sup> Os valores informados na tabela foram obtidos por meio de “**orçamentos preliminares**” (art. 682 do Dec. Est. n° 10.086, de 2022)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

- 2- PROPRIEDADE: LEONILDO CANDIDO DE CARVALHO, matrícula nº: 11823, com localização: rodovia urbano pedroni, lote 167-a, LATITUDE: -23.300420° - LONGITUDE: -52.209348°
- 3- PROPRIEDADE: AMARILDO APARECIDO DE OLIVEIRA: matrícula nº 29943, com localização vila rural silvio faccin, quadra a, lote 5, LATITUDE: -23.259934° - LONGITUDE: -52.152441°.
- 4- PROPRIEDADE: ELIAS MARTIN: MATRICULA Nº: 10979, localização: rodovia urbano pedroni, lote 340 LATITUDE: -23.284876° - LONGITUDE: -52.204833°
- 5- PROPRIEDADE: HENRRIQUE FACCIN: localização: estrada suzana – MATRICULA Nº: 29589, sitio reino encantado, 110, LATITUDE: -23.241529° - LONGITUDE: -52.133143°
- 6- EDITE PEDRO DE MELO DE OLIVEIRA, localização: vila rural silvio faccin, quadra 1, lote 1, matrícula nº: 29939, LATITUDE: -23.261111° - LONGITUDE: -52.150195°

## ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO DA META 2

Primeira Etapa: Diversificação e Valorização da Produção

| FASE | IDENTIFICAÇÃO         | FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES  | EXECUTOR  | INÍCIO                      | CONCLUSÃO/TÉRMINO                      |
|------|-----------------------|---|-----------|-----------------------------|--|
| 1    | Variedade de Produtos | A fase consiste na utilização da estufa para o cultivo de diferentes culturas, com foco na diversificação da produção. A estrutura possibilitará o plantio de hortaliças, frutas e outros gêneros alimentícios com maior valor nutricional, promovendo a variedade e regularidade no fornecimento de alimentos à comunidade | Município | Após a instalação da estufa | Até 24 Meses após a publicação no DIOE |
| 2    | Capacitação           | Os agricultores que receberem as estufas deverão participar de cursos gratuitos oferecidos pela plataforma online do SENAR, com temas voltados à produção em estufas, manejo, cuidados e boas   | Município | Após a publicação no DIOE   | Até 24 Meses após a publicação no DIOE |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

|   |  |  |           |                             |  |
|---|--|--|-----------|-----------------------------|--|
|   |  | práticas e etc. além disso terá que participar de cursos oferecidos pela prefeitura.   |           |                             |  |
| 3 | Demonstração e Difusão de Tecnologias Produtivas | A execução desta etapa consiste em utilizar a estufa como unidade demonstrativa para a aplicação e difusão de tecnologias voltadas ao aumento da produtividade e à diversificação das culturas. Serão realizadas atividades práticas, como dias de campo, visitas técnicas e capacitações, permitindo aos agricultores conhecer e adotar novas técnicas de cultivo, manejo e irrigação. A unidade servirá como espaço de referência para troca de experiências e estímulo à replicação das boas práticas nas propriedades familiares do município. | Município | Após a instalação da estufa | Até 24 Meses após a publicação no DIOE |
| 4 | Acompanhamento e Monitoramento                   | Monitoramento contínuo do desenvolvimento das culturas, avaliação de produtividade e impactos na diversificação de produtos feita pelo técnico do município  | Município | Após a instalação da estufa | Até 24 Meses após a publicação no DIOE |

## PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DA META

Relatório da visita técnica, N° de visitas técnicas recebidas por agricultores e técnicos, relatórios de quantidade de diferentes culturas plantadas por estufa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP -  
87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

| <b>5. BENEFICIÁRIOS*</b>  |                   |                  |              |
|---|-------------------|------------------|--------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QUANTIDADE</b> |                  |              |
|   | <b>DIRETOS</b>    | <b>INDIRETOS</b> | <b>TOTAL</b> |
| Agricultores familiares do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, selecionados, sendo eles::<br><br>1- INES BERNARDO DA SILVA<br>2- LEONILDO CANDIDO DE CARVALHO,<br>3- AMARILDO APARECIDO DE OLIVEIRA:<br>4- ELIAS MARTIN: MATRICULA<br>5- HENRRIQUE FACCIN:<br>6- EDITE PEDRO DE MELO DE OLIVEIRA, | <b>06</b>         | <b>200</b>       | <b>206</b>   |

### **6. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**

A estimativa de preço dos equipamentos teve como base a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviços. Essa pesquisa foi realizada mediante contato direto com empresas da região e, dada a singularidade dos bens e equipamentos industriais, também mediante consultas por meio de correio eletrônico e pesquisa em site especializado.

Os valores unitários estimados e preliminares dos itens a serem adquiridos foram obtidos pela média aritmética dos preços levantados na pesquisa, sendo que o cálculo considerou três ou mais preços, conforme apresentado na composição das cotações refletidas na Planilha Orçamentária. As cotações dos fornecedores estão identificadas, datadas e assinadas pelos responsáveis por sua confecção.

A pesquisa de preços e a elaboração da planilha orçamentária foram realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor municipal identificado, que assume a responsabilidade pela veracidade das informações.

O Município obriga-se a observar o disposto nos arts. 368 a 372 do Dec. Est. nº 10.086, de 2022 quando da licitação para aquisição do bem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP -  
87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS DO CONVÊNIO POR ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA**

| Nº DA META         | CATEGORIA,<br>NATUREZA DE<br>DESPESA E<br>MODALIDADE DE<br>APLICAÇÃO | ELEMENTO E<br>SUBELEMENTO<br>DA DESPESA* | SEAB       | CONTRAPARTIDA | TOTAL          |
|--------------------|--|--|------------|---------------|----------------|
| 1                  | <b>INVESTIMENTO</b><br><b>(4490)</b>                                 | 39.99                                    | 300.000,00 | R\$275,60     | R\$ 300.275,60 |
| 2                  |  | Não possui previsão de despesa           |            |               |                |
| <b>SUB-TOTAL</b>   | <b>INVESTIMENTO</b><br><b>(4490)</b>                                 |  | 300.000,00 | R\$275,60     | R\$ 300.275,60 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |  |            |               |                |

Os recursos da concedente mais contrapartida serão depositados na conta específica do convênio, serão destinados exclusivamente ao pagamento das despesas relacionadas à aquisição das estufas agrícolas como mencionado no plano de trabalho. Adicionalmente, o município assumirá, com recurso próprio, as despesas complementares para o atingimento das met



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

| 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO |  |          |                |                                |                   |                          |   |                       |
|---|--|----------|----------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|---|-----------------------|
| Nº da Meta                                      | Descrição  | Etapas * | Fases*         | Natureza de Despesa (Elemento) | Físico-Financeiro | Fonte do Recurso (SEAB ) | Parcela Única (R\$)<br>15 Dias (a partir da homologação da licitação)   | Total Meta<br>R\$ / % |
| 1   | Implantar 06 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, completas e operacionais, em propriedades de agricultores familiares selecionados por chamada pública, mediante aquisição, construção/instalação das estufas. | 1 e 2    | 1 a 11 e 1 a 2 | Investimento                   | Físico %          | SEAB                     | -   | 100%                  |
|   |  |          |                |                                | Financeiro        | MUNICÍPIO                | 275,60  | 275,60                |
|   |  |          |                |                                | Financeiro        | SEAB                     | 300.00,00   | 300.000,00            |
| Subtotal da meta 1 (R\$)                        |  |          |                |                                |                   |                          | 300.275,60  |                       |
| Nº da Meta                                      | Descrição  | Etapas * | Fases*         | Natureza de Despesa (Elemento) | Físico-Financeiro | Fonte do Recurso (SEAB)  | Parcela Única (R\$)<br>15 Dias (a partir da homologação da licitação)** | Total Meta<br>R\$ / % |
| 2   | Promover a diversificação produtiva e o fortalecimento da agricultura familiar no município PRESIDENTE CASTELO BRANCO por meio da implantação e uso de estufas agrícolas, com capacitação e acompanhamento técnico aos produtores beneficiários.                 | 1        | 1 e 4          | Não possui previsão de despesa |                   |                          |   |                       |
| <b>TOTAL</b>                                    |  |          |                |                                |                   |                          | 300.275,60  |                       |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

Os recursos repassados pela Concedente mais contrapartida serão, depositados na conta específica do convênio, serão exclusivamente destinados ao pagamento das despesas relacionadas à aquisição do a estufa agrícola conforme mencionada no plano de trabalho. Além disso, o município se compromete a arcar, com recursos próprios, com as despesas complementares necessárias para alcançar as metas estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP -  
87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

### 09. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

#### Descrição do documentos presentes no e-Protocolo

a) Orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486 do Decreto Estadual 10.086/2022.

b) apresentar registro de imóvel atualizado (emitido há, no máximo, 60 dias) ou outro documento idôneo que comprove a posse do terreno destinado à instalação da estufa.

PROPRIEDADE: INES BERNARDO DA SILVA, matrícula n.º - 29989, com localização : vila rural avanci – quadra b, lote 01 –  
LATITUDE: -23.285200° - LONGITUDE: -52.202022°

PROPRIEDADE: LEONILDO CANDIDO DE CARVALHO, matrícula n.º: 11823, com localização: rodovia urbano pedroni, lote 167-  
a, LATITUDE: -23.300420° - LONGITUDE: -52.209348°

PROPRIEDADE: AMARILDO APARECIDO DE OLIVEIRA: matrícula n.º 29943, com localização vila rural silvio faccin, quadra a,  
lote 5, LATITUDE: -23.259934° - LONGITUDE: -52.152441°.

PROPRIEDADE: ELIAS MARTIN: MATRICULA N.º: 10979, localização: rodovia urbano pedroni, lote 340 LATITUDE: -23.284876°  
- LONGITUDE: -52.204833°

PROPRIEDADE: HENRRIQUE FACCIN: localização: estrada suzana – MATRICULA N.º: 29589, sitio reino encantado, 110,  
LATITUDE: -23.241529° - LONGITUDE: -52.133143°

EDITE PEDRO DE MELO DE OLIVEIRA, localização: vila rural silvio faccin, quadra 1, lote 1, matrícula n.º: 29939, LATITUDE: -  
23.261111° - LONGITUDE: -52.150195°

TODAS AS MATRICULAS SÃO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR

c) Plano de Aplicação dos Recursos.

d) Declaração de contrapartida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP -  
87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

| 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA  |   |
|--|---|
| Declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o plano de aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho. |   |
| <b>Nome: CRISTIAN DOS SANTOS</b>   | <p><b>CRISTIAN DOS SANTOS:</b><br/>02929011947<br/>Assinado digitalmente por CRISTIAN DOS SANTOS:<br/>02929011947<br/>Razão: Eu sou o autor deste documento<br/>Localização: sua localização de trabalho<br/>Foxit Reader Versão: 9.6.0<br/>Data: 2025-11-13 13:33:23</p> |
| <b>Cargo: CONTADOR</b>   |   |
| <b>CRC: : 052035/O</b>   |   |
| <b>CPF: 02909011947</b>  |   |
| <b>Local: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR</b>   |   |
| <b>Data: 12/11/2025</b>  | Assinatura  |

| 11. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO |                               |  |                |
|--|-------------------------------|--|----------------|
| <b>NOME</b>  | DIONISIO GIL CARARO           |  |                |
| <b>CARGO</b>   | ENGENHEIRO AGRÔNOMO           | Nº 35957/D   | Conselho: CREA |
| <b>CPF</b>   | 75691582968                   |  |                |
| <b>DATA</b>  | 12/11/2025                    | <p>Documento assinado digitalmente<br/><b>DIONISIO GIL CARARO</b><br/>Data: 13/11/2025 10:01:26-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p><i>Documento assinado eletronicamente</i></p> |                |
| <b>LOCAL</b>   | Presidente castelo Branco –PR | Assinatura   |                |

| 12. APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL |                           |   |
|-------------------------------------|---------------------------|---|
| <b>NOME</b>                         | JOAO PERICLES MARTINATI   | <p><b>JOAO PERICLES MARTINATI:</b><br/>73339113904<br/>Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:<br/>73339113904<br/>Dados: 2025.11.13 10:07:55 -03'00'</p> <p><i>Documento assinado eletronicamente</i></p> |
| <b>CARGO</b>                        | Prefeito Municipal        |   |
| <b>CPF</b>                          | 733.391.139-04            |   |
| <b>LOCAL</b>                        | PRESIDENTE CASTELO BRANCO |   |
| <b>DATA</b>                         | 12/11/2025                | Assinatura  |

<sup>3</sup> Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP -  
87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

| 13. CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB |                          |   |
|--------------------------------------|--------------------------|---|
| NOME                                 | JUCIVAL PEREIRA DE SA    |   |
| CARGO                                | Chefe do Núcleo Regional |   |
| LOCAL                                | MARINGA - PR             |   |
| DATA                                 |                          | <i>Documento assinado eletronicamente</i> |
|                                      |                          | <b>Assinatura</b>                         |

| 14. TÉCNICO DO DEPARTAMENTO - SEAB |              |   |
|------------------------------------|--------------|---|
| DEPARTAMENTO                       | DESAN        |   |
| NOME                               |              |   |
| CARGO                              | Assessor (a) |   |
| LOCAL                              | Curitiba     |   |
| DATA                               |              | <i>Documento assinado eletronicamente</i> |
|                                    |              | <b>Assinatura</b>                         |

| 15. CHEFIA DO DEPARTAMENTO |                           |   |
|----------------------------|---------------------------|---|
| DEPARTAMENTO               | DESAN                     |   |
| NOME                       | Márcia Cristina Stolarski |   |
| CARGO                      | Chefe do Departamento     |   |
| LOCAL                      | Curitiba                  |   |
| DATA                       |                           | <i>Documento assinado eletronicamente</i> |
|                            |                           | <b>Assinatura</b>                         |

| 16. APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB |  |   |
|--|--|---|
| NOME   | Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão                         |   |
| CARGO  | Diretora-Geral da SEAB<br>(Decreto Estadual nº 9.399/2025) |   |
| LOCAL  | Curitiba   |   |
| DATA   |  | <i>Documento assinado eletronicamente</i> |
|  |  | <b>Assinatura</b>                         |

<sup>4</sup>Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70  
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810  
[www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

## ANEXO II

### MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/202 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Processo Administrativo 77-2026)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte, CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor João Pericles Martinati, inscrito no CPF sob o nº 733.391.139-04, domiciliado nesta cidade de Presidente Castelo Branco-PR, comarca de Nova Esperança/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo 77-2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico xx-2026 Aquisição e Instalação de 06 (seis) Estufas Agrícolas tipo arco para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, destinadas a agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ()

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição e Instalação de 06 (seis) Estufas Agrícolas tipo arco para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, destinadas a agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.*

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

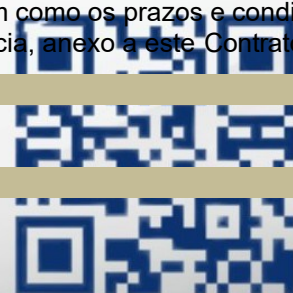
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx*



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em  / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Presidente Castelo Branco/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);**

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
2. **moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
  - i. **O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**10.001.20.608.0014.2903 44.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2026.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xx-2026

Aquisição e Instalação de 06 (seis) Estufas Agrícolas tipo arco para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, destinadas a agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF ....., (endereço), vem por meio desta DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)